

ANEXO I**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD**

ÓRGÃO GERENCIADOR	Secretaria Municipal de Assistência Social
SETOR REQUISITANTE	Administrativo
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	

1. OBJETO: Formação para Conselheiros de Políticas Públicas do Suas

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação é necessária para capacitar os Conselheiros Tutelares para que possam cumprir com suas atribuições específicas, com o máximo de desempenho. Fortalecer o trabalho da rede de proteção intersectorial e interdisciplinar (SGD) em defesa dos direitos das crianças e adolescentes. As boas práticas, respeito, conhecimento, comprometimento e ambiente saudável, contribuem para a criação de vínculos com a rede de proteção. Buscando sempre a melhoria das condições de atendimentos a crianças e adolescentes do seu município, prevalecendo o princípio do melhor interesse da criança, bem como sua condição peculiar em desenvolvimento. Adota ações articuladas e efetivas entre os serviços e o Conselho Tutelar, cada serviço dentro de sua esfera de competência.

Objetivo: Instrumentalizar os Conselhos de Políticas Públicas de Assistência Social, Pessoa Idosa, Criança e Adolescente, Pessoa com deficiência, Mulher sobre o a importância dos conselhos e papel dos conselhos;

Fortalecer os espaços do controle social nos municípios da AMAVI.

2.1 DO SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO:

A contratação pretendida deve ser realizada diante da inviabilidade de competição nos termos da Lei 14.133/2021, a qual dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes **serviços técnicos especializados** de natureza predominantemente intelectual **com profissionais** ou empresas de **notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Desta forma, considerando que a inexigibilidade pode ser utilizada sempre que houver inviabilidade de competição, este é o procedimento mais adequado a ser seguido.

2.1.1 DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DA CONTRATADA:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/07/2024 09:30:03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: https://cic.atende.net/pe6a78d4e45786.
POR CARLA ANDREA SANTOS COSTA - (810.907.579-72) EM 29/07/2024 09:30



A ministrante, Norma Carvalho possui as seguintes formações:

- Graduação em Serviço Social;
- Graduação em Pedagogia;
- Espec. em Docência do Ensino Superior;
- Espec. em Gestão do SUAS e Políticas Públicas;
- Espec. em Psicopedagogia – em andamento.

Expertise:

- Controle social;
- Gestão de organizações da Sociedade Civil;
- Projetos Sociais;
- Outros assuntos do terceiro setor.

Experiência:

Controle social - Conselheira do Conselho de Direitos e da Assistência em Gov. Valadares e coordenadora do Fórum de Entidades de 1998 a 2005; Coordenadora do Fórum Políticas Públicas de Florianópolis de 2006 a 2010; Conselheira do Conselho de Direitos da Criança do Estado de Santa Catarina 2008/2010; Conselheira do Conselho Municipal de Florianópolis 2007/2009; Coordenadora do Fórum de Políticas Públicas de Belém de 2011 até 2021; Conselheira Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Pará – 2016/2018; Conselheira do Conselho do Direito da Criança e do Adolescente do Estado do Pará - Gestão 2019/2021; Presidente Conselho Municipal de Assistência Social de Belém na Gestão de 2017/2019; Conselheira de Assistência Social do Conselho Nacional de Assistência Social na Gestão de 2016/2018 e de 2019/2020; Presidente do Conselho Nacional de Assistência Social de 2018 a 2019; Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina na Gestão de 2021/2023; Coordenadora Fórum Direito da Criança e do Adolescente de 2022/2023; Conselheira Nacional de Assistência Social Gestão 2022/2024; Responsável pela comunicação do Movimento Nacional de Entidades e Coordenadora da Comissão de Serviços do Movimento.

Outras experiências:

Supervisão/Gestão do Lar Fabiano de Cristo:

- 1996 a 2006 – Irmão Palminha – Gov. Valadares- MG;
- 2006 a 2010 – Arnaldo S. Thiago – Florianópolis SC;
- 2010 a 2020 – Casa de José – Belém – Pará;
- 2020- 2022 – Rod. Bosco – Itajaí SC.

Assessoria e Consultoria a para Organizações da Sociedade Civil em elaboração de projetos, controle social e outros assuntos do Terceiro setor:

- Assessoria – Lar Fabiano de Cristo – Articulação Institucional e Projetos Especiais;



- Assessoria – Município de Camboriú SC;
- Programa de Assessoramento – CIEE - Florianópolis.

Por tal razão, justifica-se a notória especialização da contratada para fornecer o curso para capacitar os Conselheiros Tutelares

2.1.2 RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

O serviço a ser executado é ímpar e depende de alta especificidade técnica para executá-lo, tornando-o singular, não permitindo assim comparações, por ser também individualizado e peculiarizado, de acordo com cada profissional que o realize, pois como bem obtempera o Prof. Jorge Ulisses, “todo profissional é singular, posto que esse atributo é próprio da natureza humana”, sendo que o profissional a ser contratados, por intermédio da Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM, bem como, a Associação dos Municípios do Alto Vale do Itají - AMAVI, possuem conhecimento profundo nesse campo, levando-se em consideração a sua vasta experiência.

2.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANÁLISE DE RISCO:

Para contratação de que se trata não foram elaborados estudos técnicos preliminares nem análise de riscos, em vista que o inciso I, do Art. 72 da Lei 14.133/2021, expressa que são possíveis contratações diretas sem a “apresentação” de estudo técnico preliminar, análise de riscos e ainda termo de referência.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

1 - documento de formalização de demanda **e, se for o caso** (grifo nosso), estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Diante disso, levando em conta que a simplicidade do objeto e seu modo de fornecimento, tendo em vista tratar-se de um curso para capacitação, optou-se pela não apresentação dos referidos documentos.

2.3 JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

Diante da singularidade e especificidade do objeto de contratação, considerando tratar-se de contratação direta por inexigibilidade e em conformidade com o Art. 23, III da lei 14.133/2021.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

A EGEM - Escola de Gestão Pública, possui renome estadual, ao qual a Prefeitura de Ituporanga é associada para participar de cursos e capacitações com descontos, além disso, o curso almejado por este órgão possui sítio eletrônico de domínio amplo onde é transparente ao publicar os valores dos cursos, sendo o valor de inscrição no valor R\$ 296,00 (duzentos e noventa e seis reais), para as 5 (cinco) conselheiras tutelares do município de Ituporanga.



O site está presente no mercado nacional de comércio eletrônico, conforme disponível no site: <https://www.egem.org.br/detalhe/?id=1321>. Acesso em: 29/07/2024 às 7h50.

2.4 RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

Deverá ser respeitado o que prevê a Lei nº 14.133/2021, nos artigos 115 a 123, além das demais legislações que tratem de licitações.

2.5 HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Exigir documentação de habilitação conforme art. 62 e seguintes da Lei 14.133/21.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	PREÇO ESTIMADO	
				UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	1	Unidade	Curso: Formação para Conselheiros de Políticas Públicas do Suas	296,00	296,00
					Total: R\$ 296,00

4. GRAU DE PRIORIDADE: Alto

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Início e termino em 08/08/2024

6. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: parcela única em 08/08/2024

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Valor estipulado de R\$ 296,00 (duzentos e noventa e seis reais)

8. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O local de realização será no Auditório - Instituto Federal Catarinense - Campus Rio do Sul (Unidade Tecnológica), endereço: R. Mafalda L. Porto, 93, cidade: Rio do Sul, bairro: Progresso CEP: 89.160-000. As dúvidas e esclarecimentos sobre a entrega do objeto podem ser enviadas ao e-mail assistenciasocialcompras.sc.gov.br;

9. DOTAÇÃO: 322

10. INDICAÇÃO GESTOR/FISCAL:

- Gestor: Carla Andrea Santos Costa
- Fiscal: Mariana Capistrano Junckes

11. PRAZO DE VIGÊNCIA: somente no dia 08/08/2024

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 29/07/2024 09:30-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://sc.atende.net/pe6a78d4e45786>
POR CARLA ANDREA SANTOS COSTA - (810.907.579-72) EM 29/07/2024 09:30



Data: 29/07/2024

Carla Andrea Santos Costa
Secretária de Assistência Social

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/07/2024 09:30-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66a7864e45786>.
POR CARLA ANDREA SANTOS COSTA - (810.907.579-72) EM 29/07/2024 09:30

